

LEI Nº 148, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1952.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Alegre, autorizado a pagar a Ivan Meneguelli Emerick, Romeu Meneguelli Emerick, Tovar Meneguelli Emerick e Maria Celeste Meneguelli Emerick, menores absolutamente incapazes, representados por sua mãe D. Zelina Meneguelli Emerick, a importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), referentes à desapropriação amigável de uma faixa de terras, medindo três metros e trinta e cinco centímetros (3,35m) de terras de frente e fundos, correspondentes, à Rua da Conceição, nesta cidade, utilizada para alargamento do logradouro público.

Art. 2º - As despesas para execução desta Lei correrá por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 13 de novembro de 1952.

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.